PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026

DATA DA SESSÃO: 29/07/2026

PERIODO DE PROPOSTAS
Deverão ser encaminhadas até 29/07/2026 – 08h29min (Horário de Brasília)

DA FASE DE LANCES
A PARTIR DAS 08h30min (Horário de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO.
Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência para atender suas necessidades, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Objeto
1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR** -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		**R$ 4,50**	**R$ 22,50**
02	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade		**R$ 111,27**	**R$ 556,35**
03	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$ 40,61**	**R$ 40,61**
04	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador-3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO-Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		**R$ 1.973,33**	**R$ 3.946,66**
05	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		**R$ 189,22**	**R$ 567,66**
06	**EXTENSÃO -** Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	02(duas) unidades		**R$ 30,45**	**R$ 60,90**
07	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$ 39,32**	**R$ 39,32**
08	**FILTRO DE LINHA-**Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		**R$ 36,14**	**R$ 108,42**
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-** com tanque de tinta conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma) unidade		**R$ 1.574,00**	**R$ 1.574,00**
10	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		**R$ 9,98**	**R$ 9,98**
11	**MOUSE OPTICO -** USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades		**R$ 19,05**	**R$ 38,10**
12	**MOUSE PAD -** com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades		**R$ 13,33**	**R$ 53,32**
13	**NOBREAK -** Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidades	03(tres) unidades		**R$ 380,00**	**R$ 1140,00**
14	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades		**R$ 50,57**	**R$ 303,42**
15	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades		**R$ 69,09**	**R$ 276,36**
16	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 94,33**	**R$ 1.414,95**
17	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 61,33**	**R$ 919,95**

18	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 100,16**	**R$ 1.502,40**
19	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		**R$ 60,16**	**R$ 902,40**
20	**REFIL- NA COR AMARELO-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 60,00**	**R$ 900,00**
21	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 127,33**	**R$ 1.909,95**
22	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 53,33**	**R$ 799,95**
23	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 127,00**	**R$ 1.905,00**
24	**Smart TV 50 polegadas**, com a resolução 4K (3840x2160) tecnologia QLED, controle de voz no mínimo 2 portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades		**R$ 2.680,44**	**R$ 5.360,88**
25	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade		**R$ 316,11**	**R$ 316,11**
26	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR -** Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades		**R$ 54,67**	**R$ 164,01**
27	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO) -** Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades		**R$ 48,25**	**R$ 144,75**
28	**SWITCH DE MESA -** SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade		**R$ 57,03**	**R$ 57,03**
29	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades		**R$ 45,02**	**R$ 90,04**
30	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 132,11**	**R$ 660,55**
31	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 118,13**	**R$ 590,65**
32	**TONER MAGENTA** para impressora **BROTHER MCFC –L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 166,00**	**R$ 830,00**
33	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 162,77**	**R$ 813,85**

34	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade		**R$ 200,77**	**R$ 200,77**

VALOR TOTAL	**R$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) https://ammlicita.org.br/

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.7 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de **até 50km (cinquenta quilômetros)** da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

2.8 A delimitação de instalação da CONTRATADA a um raio **50km (cinquenta quilômetros)** da sede da CONTRATANTE é justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, suporte técnico rápido, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Esta prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o

desenvolvimento sustentável do Município, bem como da microrregião em que o mesmo se encontra inserido.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e seus subitens e/ou 3.6 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez) centavos.**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6; 3.6 e seus subitens; 4.7; 5.18 e seus subitens deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

7.20 Pessoa física: copia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

7.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.35 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.36 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.37 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.38 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.39 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;

7.40 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

7.41 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.42 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMMLICITA.

9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES.

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações

do edital;

9.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.7 fraudar a licitação

9.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multas;

9.2.3 impedimentos de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4,9.1.5,9.1.6,9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 Anexo I - Termo de Referência

11.11.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

11.11.3 Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

.

Câmara Municipal de Dom Silvério,17 de julho de 2026.

Josiane Lima Custódio

Pregoeiro

Regiane Aparecida de Lima

Diretora do Legislativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 008/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, incluindo equipamentos, materiais, insumos e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

1.2 A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3 O critério de julgamento a ser utilizado será de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO MAXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DO MERCADO.

2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2026.

2.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apurados no relatório de cotação anexo a esse processo.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 A aquisição de suplementos de informática pela Câmara Municipal de Dom Silvério se justifica com base em diversas perspectivas importantes que visam a melhoria da eficiência e a prestação de serviços de qualidade à população.

3.2 Diante da constante evolução tecnológica, torna-se necessária a atualização periódica dos equipamentos utilizados pela administração pública, a fim de garantir maior eficiência, segurança, desempenho e continuidade na prestação dos serviços públicos.

3.3 A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA a realização da Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO no permissivo do artigo 28, I, da Lei 14.133/21.

3.4 O PREGÃO ELETRÔNICO é reconhecido por sua eficácia em gerar economia para administração pública, uma vez que amplia a competição entre os fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos.

3.5 Este processo é marcado pela transparência, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o procedimento em tempo real, garantindo assim a integridade e a confiança no processo de aquisição e acima de tudo da instituição Licitante.

3.6 A escolha do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade para aquisição dos suplementos de informática, justifica-se pela busca da administração pública em promover um processo de compras eficiente, transparente, econômico, e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, garantindo o melhor para a população por ela atendida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21;

4.2 Descrição de estimativa de valores e quantidades dos itens.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR -**adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		**R$ 4,50**	**R$ 22,50**
02	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade		**R$ 111,27**	**R$ 556,35**
03	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$ 40,61**	**R$ 40,61**
04	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador- 3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		**R$ 1.973,33**	**R$ 3.946,66**
05	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		**R$ 189,22**	**R$ 567,66**
06	**EXTENSÃO -** Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	02(duas) unidades		**R$ 30,45**	**R$ 60,90**
07	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$ 39,32**	**R$ 39,32**
08	**FILTRO DE LINHA-**Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no minimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		**R$ 36,14**	**R$ 108,42**
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-** com tanque de tinta conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma) unidade		**R$ 1.574,00**	**R$ 1.574,00**
10	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		**R$ 9,98**	**R$ 9,98**
11	**MOUSE OPTICO -** USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades		**R$ 19,05**	**R$ 38,10**

12	**MOUSE PAD -** com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades		**R$ 13,33**	**R$ 53,32**
13	**NOBREAK -** Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidades	03(tres) unidades		**R$ 380,00**	**R$ 1140,00**
14	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades		**R$ 50,57**	**R$ 303,42**
15	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades		**R$ 69,09**	**R$ 276,36**
16	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 94,33**	**R$ 1.414,95**
17	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 61,33**	**R$ 919,95**
18	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 100,16**	**R$ 1.502,40**
19	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		**R$ 60,16**	**R$ 902,40**
20	**REFIL- NA COR AMARELO-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 60,00**	**R$ 900,00**
21	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 127,33**	**R$ 1.909,95**
22	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 53,33**	**R$ 799,95**
23	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 127,00**	**R$ 1.905,00**
24	**Smart TV 50 polegadas**, com a resolução 4K (3840x2160) tecnologia QLED, controle de voz no mínimo 2 portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades		**R$ 2.680,44**	**R$ 5.360,88**
25	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade		**R$ 316,11**	**R$ 316,11**
26	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR -** Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades		**R$ 54,67**	**R$ 164,01**
27	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO) -** Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades		**R$ 48,25**	**R$ 144,75**
28	**SWITCH DE MESA -** SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade		**R$ 57,03**	**R$ 57,03**
29	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com:Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades		**R$ 45,02**	**R$ 90,04**

30	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 132,11**	**R$ 660,55**
31	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 118,13**	**R$ 590,65**
32	**TONER MAGENTA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 166,00**	**R$ 830,00**
33	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 162,77**	**R$ 813,85**
34	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade		**R$ 200,77**	**R$ 200,77**

VALOR TOTAL	**R$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

4.3 Os itens relacionados ao objeto desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

Dito isso, a solução viável é a realização do presente processo licitatório, mediante pregão eletrônico para contratação de empresas do ramo específico para o fornecimento do objeto, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Os requisitos de cada item da contratação descritos nesse TERMO DE REFERENCIA, referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/21, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.2 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

6.3 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n°

12.305/2010). Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);

6.4 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

6.5 Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

6.6 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

6.7 Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n° 12.349/2010;

6.8 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n° 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

6.9 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933/1999).

6.10 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.11 Os materiais, não atendendo as condições do item 6.10, serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do comunicado à contratada.

6.12 Na hipótese de constatação de materiais em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda à Câmara de Dom Silvério, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar à Câmara de Dom Silvério.

6.13 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ter a garantia de no mínimo 1(um) ano a contar da data do recebimento definitivo da Câmara de Dom Silvério.

6.14 Condições especiais de fornecimento de toner e refil de tinta originais para impressoras:

6.14.1 Toner e refil tinta, de primeiro uso (não remanufaturados e não recondicionados), fabricados pelo mesmo fabricante da impressora:

6.14.2 O material deverá conter o selo de garantia do FABRICANTE. A falta do mesmo implicará na rejeição do material por parte da Câmara de Dom Silvério.

6.14.3 Toner e refil tinta compatíveis novo, de primeiro uso (não remanufaturados e não recondicionados), não fabricados pelo mesmo fabricante da impressora:

6.14.4 A empresa licitante deverá encaminhar, no ato do pregão, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

6.14.5 O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão. Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.

6.14.6 O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:

Dados sobre a embalagem do produto.

A. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.

B. Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.

C. Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias.

D. Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.

E. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.

F. Peso do cartucho de toner antes e depois do teste.

6.14.7 Os toners e refil de tinta deverão ser de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais, lacradas de forma a impedir a penetração de raios solares.

6.14.8 Todas as declarações ou Laudo/Relatório de Análise Técnica deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas e dentro do seu prazo de validade. Nos casos em que a validade não estiver explicitada no documento, a sua emissão não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

6.14.9 O material deverá ter prazo de validade mínimo de 1 ano, contados a partir da data de sua entrega na Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS). A embalagem do material deverá conter o prazo de validade e/ou data de fabricação do produto.

6.14.10 O material deverá ser fornecido em sua embalagem original de fábrica devidamente identificada e em perfeitas condições.

6.14.11 O rótulo de identificação de material do fabricante deverá conter, no mínimo, a identificação comercial do produto, sua data de fabricação, ou data de validade e seu número de produção (SÉRIE/LOTE/BATELADA, ETC.) onde aplicável.

6.14.12 Após o recebimento do material e durante sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS) reserva-se o direito de devolver ao fornecedor o material restante, correspondente àquele fornecimento. O material devolvido deverá ser substituído por outro que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para a CMDS.

6.14.13 Caso alguma impressora da Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS) venha a apresentar defeito, em virtude de problemas ocasionados pelo cartucho, o fornecedor se responsabilizará pelo ônus decorrente do reparo do equipamento ou substituição do mesmo por outro novo.

6.14.14 Todas as exigências técnicas foram pedidas por questão de economicidade e por questão de qualidade técnica do produto.

6.15 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de **até 50km (cinquenta quilômetros)** da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de serviço, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

6.16 A delimitação de instalação da CONTRATADA num raio não superior a **50km (cinquenta quilômetros)**,justifica-se pois a restrição geográfica para aquisição de suplementos de informática pela Câmara Municipal de Dom Silvério é uma medida justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, suporte técnico rápido, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Essa prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de

Dom Silvério/MG. CEP: 35.440-000, de 2ª a 5ª Feira, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. GESTOR DO CONTRATO.

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO.

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

10.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.4.1 SICAF;

10.4.2 Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,mantido pela Controladoria Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

10.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,mantido pela Controladoria Gerald da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA.

10.15 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.16 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA.

10.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

10.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,XXXIII,da Constituição;

10.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.30 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da respectiva lei.

10.32 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.33 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.34 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;

10.35 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

10.36 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.37 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento.

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento.

11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice de correção monetária a data da contratação quais sejam: INPC, IGP-M, IPCA, INCC, IPC, IGP-DI, ICV, desde que aplicado aquele de menor valor para a CONTRANTE, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelas partes à época do reajuste.

Forma de pagamento.

11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito.

11.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.26 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.27 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

11.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES.

12.1 das obrigações da contratante:

A. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

B. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

C. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

D. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

E. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

F. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

G. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

H. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

12.2 são obrigações do contratado:

A. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

B. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

C. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

D. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

E. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

F. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

G. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

H. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

I. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

13. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

Câmara Municipal de Dom Silvério,16 de julho de 2026.

Josiane Lima Custódio
Agente de Contratação.

Regiane Aparecida de Lima
Diretora do Legislativo

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ART.18, I, LEI 14.133/21.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática pela Câmara Municipal é essencial para garantir a eficiência, a modernização e a transparência na prestação dos serviços públicos.

No que se refere ao quesito modernização dos equipamentos, os avanços tecnológicos exigem a constante atualização dos equipamentos de informática, tais como: computadores, impressoras, servidores, roteadores, além de outros dispositivos que precisam ser modernos para atender as demandas atuais, garantindo assim um desempenho eficiente e seguro.

Apoio as atividades administrativas que necessitam de computadores, softwares, e outros periféricos para a realização de tarefas diárias, como processamento de dados, elaboração de documentos além da comunicação interna e externa. Esses materiais são de suma importância para a produtividade e eficácia das operações administrativas.

Na prestação dos serviços oferecidos a população, como emissão de documentos, atendimento em saúde, educação e assistência social, dependem de sistemas informatizados. A atualização e manutenção desses sistemas requerem equipamentos adequados, permitindo um atendimento ágil e de qualidade aos cidadãos.

Segurança da informação, a proteção de dados sensíveis e confidenciais é uma prioridade. Equipamentos modernos e de qualidade, como servidores com sistema de backup e softwares de segurança, são necessários para evitar vulnerabilidades e garantir a integridade e confidencialidade das informações.

Com a digitalização dos processos administrativos promove a transparência e a acessibilidade das informações públicas. Sistemas informatizados permitem maior controle e auditorias das atividades, facilitando a prestação de contas e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

Também é necessário citar a inclusão digital, permitindo que mais cidadãos tenham acesso aos serviços online oferecidos pela Câmara Municipal. Particularmente importante em áreas com menor acesso à tecnologia, promovendo a equidade no acesso a informações e aos serviços públicos.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

1.Os objetivos da contratação de materiais de informática pela Câmara Municipal podem ser variados e estratégicos, sempre alinhados com a melhoria dos serviços públicos e a modernização administrativas e o interesse público.

2. Automatização de Processos: consiste em otimizar a execução de tarefas administrativas por meio da automação, reduzindo a necessidade de trabalho manual, aumentando a produtividade e minimizando erros. Para isso, são utilizados equipamentos capazes de suportar cargas de trabalho intensivas, garantindo a execução rápida, eficiente e contínua das atividades diárias.

3.Substituir equipamentos obsoletos por tecnologia mais recentes e eficientes, garantindo compatibilidade com novos softwares e sistemas. Aumentar a capacidade de armazenamento e processamento de dados para atender ao crescimento das necessidades da casa.

4.Proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente a população, com utilização de sistemas que otimizem o tempo de resposta. Facilitando a integração de diferentes sistemas municipais, permitindo uma gestão mais coesa e eficaz dos serviços públicos.

5.Implementar tecnologias avançadas de segurança para proteger informações sensíveis contra acessos não autorizados e ciberataques. Garantir que os sistemas e equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança da informação.

6. Promover a implementação de sistemas que facilitem a auditoria e o controle das atividades administrativas, aumentando a transparência, a rastreabilidade e a eficiência da gestão pública.

COMPATIBILIDADE COM O PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026, entretanto, possui em seu orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentaria da Câmara:

01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

REQUISITOS NECESSARIOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a eficiência e a legalidade nas contratações de materiais de informática pela Câmara Municipal é essencial seguir um conjunto de requisitos rigorosos, esses requisitos envolvem aspectos técnicos, legais e administrativos, que asseguram a qualidade, a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

Realização do processo de Licitação conforme a Legislação vigente, escolher a modalidade adequada, exigir a apresentação de toda documentação legal necessária dos fornecedores, incluindo certidões negativas, comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, e habilitação jurídica.

Elaborar um plano detalhado que justifica a necessidade de contratação especificando os objetivos e os benefícios esperados com a aquisição dos materiais.
Definir de forma clara as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, incluindo requisitos de hardware (processador, memoria, armazenamento, etc.) e software.

Garantir que os novos equipamentos sejam compatíveis com os sistemas e infraestrutura existentes, facilitando a integração e evitando problema de interoperabilidade. Estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho para os equipamentos, baseados em normas e certificações reconhecidas.

Incluir requisitos de segurança que garantam a proteção dos dados armazenados e processados pelos novos equipamentos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Preferir equipamentos que sejam energeticamente eficientes, contribuindo para redução do consumo de energia e dos custos operacionais, bem como, incluir diretrizes para o descarte responsável e sustentável dos equipamentos antigos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Garantia de suporte técnico e manutenção, exigir que os fornecedores ofereçam garantia mínima dos equipamentos, além de suporte técnico adequado e manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência do contrato.

Quanto ao custo-benefício realizar análise detalhada do orçamento disponível e assegurar que a contratação seja economicamente viável, buscando o melhor custo-benefício, com isso definir condições de pagamento claras e justas de acordo com as normas de contabilidade pública e financeira.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, situado na Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério – MG. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a quinta-feira das 8h às 11h, e das 13h às 17h, e na sexta-feira de 8h ás 11h, e das 13h às 16:00 horas

QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme grade de pesquisa de preço.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR** -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		**R$ 4,50**	**R$ 22,50**
02	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade		**R$ 111,27**	**R$ 556,35**
03	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$ 40,61**	**R$ 40,61**
04	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador-3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO-Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		**R$ 1.973,33**	**R$ 3.946,66**
05	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso liq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		**R$ 189,22**	**R$ 567,66**
06	**EXTENSÃO -** Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	02(duas) unidades		**R$ 30,45**	**R$ 60,90**
07	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$ 39,32**	**R$ 39,32**
08	**FILTRO DE LINHA-**Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no minimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		**R$ 36,14**	**R$ 108,42**
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-** com tanque de tinta conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma) unidade		**R$ 1.574,00**	**R$ 1.574,00**
10	**LIMPADOR PARA TELAS-** acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		**R$ 9,98**	**R$ 9,98**
11	**MOUSE OPTICO -** USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades		**R$ 19,05**	**R$ 38,10**
12	**MOUSE PAD -** com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades		**R$ 13,33**	**R$ 53,32**
13	**NOBREAK -** Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidades	03(tres) unidades		**R$ 380,00**	**R$ 1140,00**
14	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades		**R$ 50,57**	**R$ 303,42**
15	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades		**R$ 69,09**	**R$ 276,36**
16	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132(cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 94,33**	**R$ 1.414,95**
17	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 61,33**	**R$ 919,95**

18	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167(cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 100,16**	**R$ 1.502,40**
19	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		**R$ 60,16**	**R$ 902,40**
20	**REFIL- NA COR AMARELO-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 60,00**	**R$ 900,00**
21	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132(cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 127,33**	**R$ 1.909,95**
22	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 53,33**	**R$ 799,95**
23	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$ 127,00**	**R$ 1.905,00**
24	**Smart TV 50 polegadas**, com a resolução 4K (3840x2160) tecnologia QLED, controle de voz no mínimo 2 portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades		**R$ 2.680,44**	**R$ 5.360,88**
25	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade		**R$ 316,11**	**R$ 316,11**
26	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR** - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades		**R$ 54,67**	**R$ 164,01**
27	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO) -** Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades		**R$ 48,25**	**R$ 144,75**
28	**SWITCH DE MESA -** SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade		**R$ 57,03**	**R$ 57,03**
29	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades		**R$ 45,02**	**R$ 90,04**
30	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 132,11**	**R$ 660,55**
31	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 118,13**	**R$ 590,65**
32	**TONER MAGENTA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 166,00**	**R$ 830,00**
33	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$ 162,77**	**R$ 813,85**
34	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade		**R$ 200,77**	**R$ 200,77**

VALOR TOTAL	**R$ 28.220,84(vinte e oito mil,duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

A modalidade de LICITAÇÃO será PREGÃO, na forma ELETRÔNICA a realizar- se pela AMM LICITA, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será através da AMM LICITA e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

A AMM LICITA poderá ser acessado pela web através do seguinte endereço: https://ammlicita.org.br/

Para a prestação dos serviços/fornecimento de produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (BASEADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS A SER RELAIZADA MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR):

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)conforme cotação prévia realizada, cujos valores seguem indicados na planilha acima.

Foi realizada a pesquisa de preços conforme determina o art.23 da lei 14.133/21. O relatório da pesquisa encontra-se anexado a este respectivo processo licitatório. De acordo com as buscas realizadas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.

A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca em outros mecanismos de pesquisa também previamente definidos no art.23 e seus incisos da Lei 14.133/21. Justificamos que para aferição do menor preço utilizamos a ferramenta de busca da plataforma AMM LICITA.

Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentamos nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme determina a IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM LICITA.

DESCRICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

A solução completa para aquisição de suplemento de informática pela Câmara Municipal abrange desde a identificação das necessidades até a implementação, capacitação e manutenção contínua dos equipamentos adquiridos. Esse processo

detalhado e sistemático garante que a administração municipal possa oferecer serviços mais eficientes, modernos e seguros a população, promovendo a inclusão digital e a sustentabilidade.

Com base nas necessidades identificadas, elaborar um documento de especificações técnicas que inclua:

Hardware: detalhamento de computadores, servidores, impressoras, roteadores, switches, etc.

Software: Sistemas operacionais, aplicativos de produtividade, softwares de gestão e segurança.

Acessórios e periféricos: monitores, teclados, mouses, dispositivos de armazenamento externo.

Preparar um Edital detalhado com todas as especificações técnicas, critérios de avaliação e requisitos legais. Garantir que os novos equipamentos funcionem corretamente com os sistemas e softwares já utilizados pela administração municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Entretanto, neste caso, se faz necessário o parcelamento, que se afigura como a solução mais satisfatória do ponto de vista de assegurar o fornecimento dos produtos de forma parcelada para gestão da Câmara Municipal, como também da economicidade quanto a custos na execução, tais como o parcelamento dos materiais, isto sem contar o ganho de economia de escala na contratação, dado o objeto pretendido.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A contratação de suplementos de informática visa alcançar uma série de resultados que impactarão positivamente a administração pública e a qualidade dos serviços oferecidos a população.

Processo mais rápidos e menos custosos devido a automação e modernização do sistema;

Otimização do uso dos recursos através de sistema informatizados que permitem melhor controle e alocação;

Atendimento mais ágil, serviços como emissão de documentos, atendimento em saúde e educação realizados de forma mais rápida e eficaz;

Satisfação dos cidadãos atendidos com qualidade e rapidez nos serviços oferecidos;

Proteção contra acesso não autorizados e ciberataques;

Facilidade de auditorias, sistemas mais eficientes e transparentes, aumentando a confiança pública na gestão municipal.

Para que a contratação de materiais de informática ocorra de maneira eficiente e conforme a legislação, diversas providencias devem ser tomadas antes da formalização do contrato:

a) Realizar estudo detalhado de cada setor, verificar o estado e a necessidade de substituição ou atualização dos equipamentos já disponíveis;

b) Desenvolver um plano que inclui prioridades, cronograma e orçamento, avaliar o custo envolvidos e os benefícios esperados para garantir um eficiente uso dos recursos públicos.

c) Realização de consultas públicas para obter feedback sobre as necessidades e expectativas. Obter pareceres de especialistas em TI para definir especificações técnicas e requisitos de segurança.

d) Incluir todas as exigências legais e documentais necessárias para a participação dos fornecedores.

e) Verificar a conformidade das propostas com as especificações técnicas e os requisitos legais. Negociar condições e ajustes necessários com os fornecedores.

f) Assim elabora um contrato detalhado que contemple todas as condições acordadas incluindo prazos, garantias e suporte técnico.

g) Por fim sempre submeter o contrato para avaliação jurídica, garantindo sua conformidade com a legislação.

DECALARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A modernização dos equipamentos de informática é de suma importância para melhor desempenho da eficiência, da qualidade dos serviços e principalmente da segurança das informações, visto que a análise das necessidades, os objetivos pretendidos e as providencias prévias ao contrato, é essencial para avaliar a viabilidade dessa contratação.

Com o avanço da tecnologia, os equipamentos obsoletos comprometem a eficiência e a segurança dos serviços prestados, a digitalização das atividades cotidiana da administração requer uma constante atualização da infraestrutura tecnológica, além de melhor adequar-se as normas de segurança exigidas pela LGPD.

Com tal modernização dos equipamentos tecnológicos resultará em processos mais rápidos e eficientes, serviços à população mais ágil e eficaz o que acarretara melhor satisfação dos cidadãos, medidas robustas de segurança para proteção dos dados sensíveis.

O custo benefício embora possa ser significativo, os benefícios trazidos a médio e longo prazo em se tratando de eficiência, segurança e satisfação dos envolvidos justificam os gastos.

Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da aquisição pretendida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 14 de julho de 2026.

Josiane Lima Custódio
Agente de Contratação

Regiane Aparecida de Lima
Diretora do Legislativo

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério – MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, representado pelo Sr. **ALEX EVANGELISTA COELHO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à: ....., nº ....., Bairro: ....., CEP:....., cidade: ..... /MG, neste ato representada pelo seu sócio/ Administrador o Sr. ....., denominada **CONTRATADA**, decorrente do, Processo Licitatório nº 008/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026, em observância às disposições do 28, I, da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática, para a Câmara Municipal de Dom Silvério, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR** -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades			
02	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade			
03	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade			
04	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador-3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO-Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades			
05	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades			
06	**EXTENSÃO -** Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	02(duas) unidades			
07	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade			
08	**FILTRO DE LINHA-**Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no minimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades			
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-** com tanque de tinta conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma) unidade			
10	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade			
11	**MOUSE OPTICO -** USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades			
12	**MOUSE PAD -** com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades			
13	**NOBREAK -** Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidades	03(tres) unidades			
14	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades			
15	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades			
16	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132(cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
17	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades			

18	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167(cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades			
19	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades			
20	**REFIL- NA COR AMARELO-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades			
21	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
22	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades			
23	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
24	**Smart TV 50 polegadas**, com a resolução 4K (3840x2160) tecnologia QLED, controle de voz no mínimo 2 portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades			
25	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade			
26	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR** - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades			
27	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO) -** Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades			
28	**SWITCH DE MESA** - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade			
29	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades			
30	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades			
31	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades			
32	**TONER MAGENTA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades			
33	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades			

34	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compatível com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade			

VALOR TOTAL	

1.3 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/21.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital, o Termo de Referência, a proposta final ajustada que embasou a contratação;

1.4.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII, XVII).

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos dos documentos ora mencionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁSULA QUINTA – PAGAMENTO (art.92, V, VI).

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R$ .....

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente executados, apurados durante a vigência do contrato.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DO CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁSULA SEXTA – (REAJUSTE art.92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento contratual.
6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1 São obrigações do Contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Silvério para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
8.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
8.8 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
8.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
8.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
8.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
8.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:

(1)moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a)*O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2)compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Justiça comum de Alvinópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Dom Silvério,..... de..... de 2026

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.